

Informe SCMED

RELATÓRIO DE COMERCIALIZAÇÃO – 1º SEMESTRE/2020

O Sistema de Acompanhamento do Mercado de Medicamentos (Sammed), acesso em <https://sammed-web.anvisa.gov.br/>, estará disponível para o envio das informações de comercialização realizadas no 1º semestre de 2020 a partir do dia 15 de setembro de 2020. Os dados de comercialização serão recebidos até o dia 30 de setembro de 2020.

O relatório de comercialização tem como objetivo registrar as quantidades vendidas e o valor faturado de cada apresentação por ano e mês do período solicitado no preenchimento das informações.

O envio deve ser realizado pelas empresas detentoras de registro de medicamentos e é obrigatório, mesmo que a empresa não pretenda ajustar os preços dos seus medicamentos, e deve ocorrer a cada semestre.

Procedimento para Envio de Dados de Comercialização

Os dados de comercialização deverão ser enviados através do SAMMED (Sistema de Acompanhamento do Mercado de Medicamentos). Para realizar este procedimento, a empresa deverá possuir ter um login válido no sistema, acessar o menu principal do SAMMED, e, em seguida, selecionar a opção “Relatório de comercialização”. Através desta opção será possível informar esses dados diretamente na página ou carregar para o sistema um arquivo previamente preparado contendo os dados de comercialização.

Arquivo Informativo com Dados de Comercialização

Caso a empresa opte por carregar os dados de comercialização através de arquivo, deve-se garantir que o arquivo atenda as seguintes exigências:

1. Deve possuir extensão **txt**, por exemplo: dadosDeComercialização.txt;
2. Deve conter um cabeçalho com a seguinte estrutura.
GGREM;MÊS;TIPO_CLIENTE;TIPO_OPERACAO;QUANTIDADE;FATURAMENTO
3. Os dados das apresentações devem estar estruturados de acordo com a ordem do cabeçalho e atender as seguintes especificações:
 - a. Seis colunas separadas por ponto e vírgula (;).
 - b. A coluna GGREM deve conter GGREM da apresentação que receberá as informações.
 - c. A coluna mês deverá ser informada por 2 caracteres numéricos relativos aos meses permitidos do período vigente.

Informe SCMED

d. A coluna tipo de cliente deverá conter 1 caractere textual contendo o tipo de cliente como determinado na **Tabela 1**;

Tabela 1 - Valores Informados para o campo Tipo de Cliente

| Tipo De Cliente | Governo | Distribuidor | Estabelecimento Privado de Saúde | Farmácias e Drogarias privadas | Outros Estabelecimentos |
|------------------------|---------|--------------|----------------------------------|--------------------------------|-------------------------|
| Valor Informado | G | D | H | F | O |

e. A coluna tipo de operação deverá conter 1 caractere textual contendo o tipo de operação, de acordo com a **Tabela 2**;

Tabela 2 - Valores Informados para o campo Tipo de Operação

| Tipo De Operação | Venda | Devolução |
|------------------------|-------|-----------|
| Valor Informado | V | D |

f. A coluna quantidade deverá conter até 11 caracteres numérico, **sempre em valores positivos, mesmo no caso de devolução**.

g. A coluna faturamento deverá conter até 15 caracteres numéricos, sendo os dois últimos considerados como casas decimais.

4. Arquivo não deve possuir linhas duplicadas, ou seja, linhas que contenham o mesmo GGREM, mês, tipo de cliente e tipo de operação.

5. Recomenda-se que o nome do arquivo não contenha espaços ou caracteres especiais, como, por exemplo, “@”, “!”, “\$” ou “/”.

6. Não pode haver linhas em branco no arquivo, verifique se não há linhas sem informações em todo arquivo (especialmente ao fim do arquivo).

Segue um exemplo válido de arquivo:

```
GGREM;MÊS;TIPO_CLIENTE;TIPO_OPERACAO;QUANTIDADE;FATURAMENTO  
525912040014203;01;D;D;00000000001;000000000054700  
525912040014203;01;D;V;00000006596;000000000001140
```

Informe SCMED

Validação dos Dados Inseridos no SAMMED

Após inserir os dados de comercialização, será possível ao usuário validar as informações. Utilizando a opção Validar (Figura 1, destaque 1) serão verificadas inconsistências nos dados informados. As inconsistências se classificam em erros e avisos. Erros, impedem o envio do arquivo, já aquelas inconsistências classificadas como aviso não impedirão o envio, todavia, indicam ao operador do SAMMED possíveis enganos de preenchimento ou de conteúdo dos dados. A Tabela 3 contém uma lista de erros e avisos apresentados neste relatório.

Tabela 3 - Mensagens de Erro e Aviso do Relatório de Validação

| Tipo de Inconsistência | Descrição |
|------------------------|---|
| Aviso | Se houver variação maior que 50% do preço médio informado no ano anterior em relação ao preço médio informado esse ano, o sistema deve notificar o usuário. |
| Aviso | Quando o preço médio informado em um registro de comercialização é maior que o PF 18% praticado por esta apresentação. |
| Erro | Se GGREM não pertencer a empresa ou não existir na base. |

Correção dos Dados de Comercialização

1. Antes do Envio

Antes do envio, é possível alterar informações de quantidade e faturamento na página do SAMMED ou carregar um novo arquivo. Para executar esta última operação recomenda-se excluir as linhas já carregadas na página.

2. Após Envio

Se a empresa identificou algum erro após o envio do arquivo e quer corrigir (dentro do prazo de envio do relatório de comercialização), deverá acessar a funcionalidade “Relatório de comercialização” e fazer upload de um novo arquivo com dados de comercialização. As seguintes regras serão observadas nos envios retificadores:

1. Registros identificados com o mesmo GGREM, MÊS, TIPO_CLIENTE, TIPO_OPERACAO e que não constaram em envios anteriores, serão adicionados aos relatórios de comercialização enviados até o momento (para o período).

Informe SCMED

2. Registros identificados com o mesmo GGREM, MÊS, TIPO_CLIENTE, TIPO_OPERACAO que constaram em envios anteriores, terão dados de comercialização atualizados.

Importante: Caso tenha havido envio de dados de comercialização por engano para um determinado registro (mesmo GGREM, MÊS, TIPO_CLIENTE, TIPO_OPERACAO), não será possível apagar o registro com envio de um relatório retificador. O seguinte procedimento deverá ser tomado: deverá ser informado o identificador completo para este registro (GGREM, MÊS, TIPO_CLIENTE, TIPO_OPERACAO) e informar o valor 0 (zero) nos campos quantidade e faturamento.

Caso não haja comercialização de todo o portfólio da empresa, o seguinte procedimento deverá ser realizado: acessar a funcionalidade Relatório de Comercialização, clicar na opção “Informe que no período de faturamento solicitado não houve comercialização”, deixar demais campos sem preenchimento.

REDE INTERNA Saír

SAMMED-WEB

SAMMED-WEB

- Nova solicitação
- Consultar petição
- Ajuste anual de preço
- Relatório de comercialização**
- Solicitar alteração de apresentação
- Solicitar alteração de empresa
- Solicitar Liberação de Preço

Versão: 1.0.15

Informar comercialização - período de referência 7/2019 à 12/2019

Caso deseje que o sistema inclua os dados automaticamente nos campos de novo preço, insira um arquivo no formato pré-estabelecido no campo abaixo e pressione o botão autocompletar.

O sistema apenas recebe arquivos no formato arquivo.txt, baixe aqui o modelo.

Filtrar GGREM:

| GGREM | Ano | Mês | Tipo Cliente | Tipo Operação | Quantidade | Faturamento | |
|----------------------|------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|--------------------------|----------------------------------|
| <input type="text"/> | 2019 | <input type="text"/> | <input type="text"/> | <input type="text"/> | <input type="text"/> | R\$ <input type="text"/> | <input type="button" value="+"/> |

Informe que no período de faturamento solicitado não houve comercialização

Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Todos os direitos reservados. ANVISA ATENDE - 0800-642-9782 - webmail
Setor de Indústria e Abastecimento (SIA) - Trecho 5, Área Especial 57, Brasília (DF) - CEP: 71205-050 c 2006-2009

ANVISA
Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Figura 1 - Página Relatório de Comercialização



Informe SCMED

Informações Relevantes Quanto ao Preenchimento dos Dados de Comercialização

A empresa deverá enviar o valor do faturamento correspondente à soma de todos os valores que constam na nota fiscal.

Operações que não resultem em faturamento, como, por exemplo, doações, não precisam ser informadas em relatório de comercialização.

As empresas deverão enviar os dados de comercialização dos produtos que foram enquadrados no grupo 2, após publicação do Comunicado 4/2019, para o período todo e não somente após a reclassificação.

Demais informações sobre o envio do relatório de comercialização, entre em contato pelo e-mail sammed@anvisa.gov.br, informando no assunto do e-mail o prefixo [SCMED-COMERCIALIZAÇÃO-2020-1s2020-DÚVIDA].